

em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.274.898,78 (Dez Milhões, Duzentos e Setenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050836612626177 - Gab. Gov - Casa Civil	0306	339039	1.591.091,66
682010824312174769 - FUNCAP	0661	449052	38.000,00
682010824312174770 - FUNCAP	0661	449039	38.717,12
901011012112534953 - FES	0332	319092	260.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339039	739.394,00
901011012812214779 - FES	0349	339039	550.000,00
901011030111862611 - FES	0349	335041	160.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339014	50.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339030	180.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	1.116.732,00
901011030211852610 - FES	0349	339032	1.773.433,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	420.243,00
901011030311862613 - FES	0349	339030	541.974,00
901011030411872614 - FES	0349	339030	657.690,00
901011030411872614 - FES	0349	449052	17.500,00
901011030511872615 - FES	0349	339014	353.008,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	1.003.600,00
901011030511872615 - FES	0349	339033	55.339,00
901011030511872615 - FES	0349	339036	89.640,00
901011030511872615 - FES	0349	449052	638.537,00
		TOTAL	10.274.898,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2223, DE 31 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 118525

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 16.285.225,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea “c”, art. 6º, inciso II alínea “b”, art. 6º, inciso I alínea “b” da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 16.285.225,77 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060112776231 - SAGRI	0106	449052	4.619.350,00
522010312212064384 - SUSIPE	0260	449052	86.165,16
572012012212354891 - EMATER	0260	449052	7.000.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0261	449052	166.456,62
732012369512364899 - PARATUR	0260	339039	214.509,08
732012369512366056 - PARATUR	0260	339014	17.069,00

732012369512366056 - PARATUR	0260	339033	3.431,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	339039	12.500,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	449052	7.000,00
751012060212294813 - SEPAq	0106	449039	372.562,88
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339018	506.210,00
782011912812616037 - FAPESPA	0260	339020	118.632,84
782011957112616029 - FAPESPA	0260	335039	198.270,13
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339018	1.340.428,40
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339020	201.729,87
782011957112616029 - FAPESPA	0260	339039	105.000,00
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339020	310.910,79
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339035	100.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339014	85.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339036	400.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339039	200.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	339047	150.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0261	449052	70.000,00
		TOTAL	16.285.225,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 31 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSE JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 2214, DE 31 DE MARÇO DE 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 118533

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 10.337.435,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a”, inciso III do art. 10, art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.337.435,90 (Dez Milhões, Trezentos e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011442212074733 - SEJUDH	0106	335041	260.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0106	339093	156.825,08
211010612812114730 - SEGUP	0106	449093	138.581,87
211010618112084705 - SEGUP	0106	339093	331.481,19
211010618112084705 - SEGUP	0106	449093	69.865,90
211010618112084705 - SEGUP	6121	339093	3.204,00
211010618312064343 - SEGUP	6121	449052	279.250,00
261010618111842589 - PMPA	0101	449092	2.300.000,00
261010618112084705 - PMPA	0101	449052	56.161,22

261010618112084705 - PMPA	6121	449051	43.838,78
311010618111842589 - CBM	0101	449051	600.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	449052	20.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	449092	567.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449051	954.927,05
492011339212096211 - FCV	0101	339030	9.000,00
492011339212096211 - FCV	0101	339036	38.000,00
492011339212096211 - FCV	0101	339039	13.792,50
492011339212096211 - FCV	0101	339047	7.600,00
522010312212064384 - SUSIPE	0260	449052	406.826,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	2.764.990,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449092	743.763,31
522010342112131678 - SUSIPE	0260	449052	541.045,00
522010342112131937 - SUSIPE	0101	449039	16.284,00
522010342112134754 - SUSIPE	0262	449052	15.000,00
		TOTAL	10.337.435,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236212556217 - SEDUC	0101	339039	68.392,50
181011442212074602 - SEJUDH	0106	339039	260.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051	318.850,65
211010618111842590 - SEGUP	0101	449052	75.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0106	449052	696.754,04
211010618312064333 - SEGUP	0101	339039	130.000,00
211010618312064343 - SEGUP	0101	339039	149.250,00
211010624412084708 - SEGUP	0101	339036	3.204,00
261010612812114726 - PMPA	0101	339036	2.300.000,00
261010618111842589 - PMPA	0101	339030	56.161,22
261010618111842590 - PMPA	0101	339039	43.838,78
311010612201254534 - CBM	0101	339036	550.000,00
311010612212064384 - CBM	0101	339039	105.000,00
311010612212111589 - CBM	0101	339039	5.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	449051	1.041.450,00
311010618111842589 - CBM	0101	449052	30.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	449092	525.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	339030	49.222,30
311010618111842590 - CBM	0101	339030	50.000,00
311010618211841930 - CBM	0101	339030	45.425,00
311010618211842604 - CBM	0101	339039	62.352,70
311010618211842605 - CBM	0101	339039	320.000,00
401010618111842592 - Polícia Civil	0101	339039	231.210,40
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	16.284,00
522010342112134752 - SUSIPE	0101	339030	1.498.406,00